

LEI Nº 938, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1970.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica o Poder Executivo autorizado a:~~

~~a) Levantar o montante do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço devido ao pessoal variável do Município, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da vigente regulamentação;~~

~~b) Assinar termo de confissão de dívida que for apurado na forma do item anterior com o órgão competente;~~

~~c) Abrir o competente crédito especial para atender a despesas prevista nesta Lei.~~

~~**Art. 2º**— Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 04 de novembro de 1970.~~

~~**ANTONIO LEMOS JÚNIOR**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.